

Artigo 3.º — Dentro do prazo de 6 (seis) meses de cada lançamento, a Secretaria da Fazenda enviará à Assembleia Legislativa demonstrativo das ações alienadas no período imediatamente anterior.

Artigo 4.º — Nos futuros aumentos de capital da empresa, deverá a Fazenda do Estado subscrever e integralizar ações que assegurem a sua condição de acionista controladora.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Secretário

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 22.169

(Projeto de Lei n.º 241 de 1991)

(Autor Dep. Uebe Rezak)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Miguel Padula" a Escola Estadual de 1.º Grau "Saturnino Antonio Rosa", em Cajobi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 22.170

(Projeto de Lei n.º 80, de 1992)

(Autor: Dep. Jorge Yamazato)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Saturnino de Brito" a ponte pênsil de São Vicente, em São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 22.171

(Projeto de Lei n.º 427, de 1992)

(Autor: Dep. Júlio Marcondes de Moura)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Leonor Mendes de Barros" a estrada que liga Marília a Porto Fernão (SP-333).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 22.172

(Projeto de Lei n.º 435, de 1992)

(Autor: Dep. Sylvio Martini)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Benedito Lopes Correa" o dispositivo de acesso que liga o Município de Boa Esperança do Sul ao Distrito de Tralhu, situado no km 114 da Rodovia "Comandante João Ribeiro de Barros" — SP-255.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Autógrafo n.º 22.173

Projeto de Lei n.º 757, de 1993

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar ao Município de Mineiros do Tietê, por doação, duas faixas de terra (A e B), totalizando 11.357m², e, por cessão gratuita, os direitos possessórios que detém sobre outra faixa (C), com 10.588m², contigua àquelas, com benfeitorias integrantes do acesso da sede do Município à Rodovia SP-304, para serem incorporadas como via pública ao perímetro da cidade, caracterizadas no Desenho n.º 623/CAT.3/89, constante do Processo n.º 205.868/89-DER, assim descritas e confrontadas:

Faixa "A":

Inicia no ponto 0, na estaca 8 + 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), lado esquerdo do estacamento e a 15m (quinze metros) do eixo; daí, segue em reta pela cerca a distância de 13,66m (treze metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com Braz Lista ou Sucessores, até o ponto 1; daí, entra em curva circular à esquerda, com raio de 35m (trinta e cinco metros) e desenvolvimento de 40,87m (quarenta metros e oitenta e sete centímetros), com o mesmo confrontante até o ponto 2; daí, segue em reta a distância de 154,09m (cento e cinquenta e quatro metros e nove centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 3; daí, entra em curva circular à direita com raio de 145,94m (cento e quarenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros) e desenvolvimento de 76,60m (setenta e seis metros e sessenta centímetros), ainda com o mesmo confrontante até o ponto 4; daí, segue em reta a distância de 328,65m (trezentos e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com Braz Lista e Dr. Theófilo Xavier de Mendonça ou Sucessores, até o ponto 5; daí, entra em curva circular à direita, com raio de 115,10m (cento e quinze metros e dez centímetros) e desenvolvimento de 124,84m (cento e vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, até o ponto 6; daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de aproximadamente 9m (nove metros) pela linha do perímetro urbano, até o ponto 7; daí, deflete à direita e segue margeando a linha divisória da faixa de domínio de largura variável da antiga estrada estadual Mineiros do Tietê-Jaú, com extensão aproximada de 700m (setecentos metros), até o ponto 8; daí, segue em curva circular à direita, com raio de 65m (sessenta e cinco metros) e desenvolvimento de 48m (quarenta e oito metros), confrontando com Braz Lista ou Sucessores até o ponto 9; daí, segue em reta a distância de 13,66m (treze metros e sessenta e seis centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 10; daí, deflete à direita a 90º e segue em reta a distância de 30m (trinta metros), confrontando com o DER, até o ponto 0, início poligonal.

Faixa "B":

Inicia no ponto 11, na estaca 12 + 9m (nove metros), lado esquerdo do estacamento e a 15m (quinze metros) do eixo e segue margeando a linha divisória da faixa de domínio de largura variável da antiga estrada estadual Mineiros do Tietê-Jaú, com extensão aproximada de 648m (seiscentos e quarenta e oito metros), até o ponto 12; daí, deflete à direita e segue em reta, a distância de aproximadamente 8m (oito metros), pela linha do perímetro urbano, até o ponto 13; daí, deflete à direita e entra em curva circular à esquerda com raio de 85,10m (oitenta e cinco metros e dez centímetros) e desenvolvimento de 92,30m (noventa e dois metros e trinta centímetros), confrontando com Braz Lista ou Sucessores, até o ponto 14; daí, segue em reta a distância de 328,65m (trezentos e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 15; daí, entra em curva circular à esquerda, com raio de 115,91m (cento e quinze metros e noventa e quatro centímetros) e desenvolvimento de 60,86m (sessenta metros e oitenta e seis centímetros), com a mesma confrontação, até o ponto 16; daí, segue em reta a distância de 154,09m (cento e cinquenta e quatro metros e nove centímetros), com o mesmo confrontante, até o ponto 11, início da poligonal.

As faixas A e B encerram, em conjunto, uma área de 11.375m² (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) a ser desmembrada da transcrição n.º 11.075, 1.º 3-L, fls 142, do 2.º CRI de Jaú.

Faixa "C":

Inicia no ponto 8, altura da estaca 11 + 3,63m (três metros e sessenta e três centímetros), lado esquerdo do estacamento e a 15m (quinze metros) do eixo, e segue margeando a linha divisória da faixa de domínio de largura variável da antiga estrada estadual Mineiros do Tietê-Jaú, na extensão aproximada de 700m (setecentos metros), até o ponto 7; daí, deflete à direita e segue em reta pela linha do perímetro urbano, a distância aproximada de 13m (treze metros), até o ponto 12; daí, deflete à direita e segue, novamente margeando a linha divisória da estrada estadual supracitada, na extensão de aproximadamente 648m (seiscentos e quarenta e oito metros), até o ponto 11; daí, cruza a já referida estrada, numa extensão de aproximadamente 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), atingindo o ponto 8, início da poligonal, que encerra uma área de aproximadamente 10.588m² (dez mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados).

Artigo 2.º — O Município de Mineiros do Tietê assumirá a responsabilidade de regularizar o domínio relativamente à faixa de terra "C" a que se refere o artigo anterior, sem qualquer ônus para o DER.

Artigo 3.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

a) Israel Zekcer, 1.º Secretário

a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 10-12-93

Expediente s/nº, datado de 20 de outubro de 1993.

Interessado — Gabinete da 3.ª Secretaria

Assunto — Indica o servidor Márcio Antonio Seber, admitido em caráter temporário, para a prestação de serviços especializados na DROAG (Lei 500/74), em substituição a Luiz Caromano Júnior, Chefe de Gabinete daquele órgão, em razão de licença saúde que lhe foi concedida, a partir de 27-7-93.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, à vista de tudo quanto consta do expediente epigrafado, ante a manifestação do Senhor Secretário-Diretor Geral, contrária ao solicitado, em razão da indicação para a substituição em tela recair sobre ocupante de função-atividade de natureza técnica, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, específica da Divisão de Redação Oficial e Artes Gráficas, nos termos da Lei n.º 500/74, situação esta não prevista na Lei Complementar n.º 719, de 16 de junho de 1993, a qual, em seus artigos 36, parágrafo único e 38, dispõe que a substituição em cargo em comissão ou função de confiança, como é o caso presente, recairá em servidor titular de cargo ou de função-atividade, de natureza permanente, decide indeferir a solicitação em causa, por falta de amparo legal, dando-se caráter normativo ao presente Ato.

Arto 49/93;

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE FINANÇAS

Limites para Licitação ou Dispensa

Modalidade	Compras ou Serviços	Serviços de Engenharia e Obras	Prazo de Publicidade	Convocação
Dispensa (Até)	293.505,60	1.174.022,40	—x—	—x—
Convite (Até)	5.870.112,00	23.480.448,00	5 dias úteis	Por edital publicado no D.O. afixado em local visível e distribuído a pelo menos 5 interessados
Tomada de Preços (Até)	93.921.794,00	234.804.486,00	15 dias corridos	Por edital publicado no D.O. e imprensa diária 1 vez simultânea
Concorrência (Acima de)	93.921.794,00	234.804.486,00	30 dias corridos	Por edital publicado no D.O. e imprensa diária 1 vez simultânea

Portaria 3.347 da Secretaria da Administração Federal, publicada em 9-12-93 (dispõe sobre a correção dos valores fixados no artigo 23 da Lei n.º 8.666/93), vigência a partir de 9-12-93.

Retificações

Na Decisão da Mesa 2475/93, de 8, publicada em 10-12-93, onde se lê... a partir de 3-10-93... leia-se ... a partir de 3-8-93.

Decisões da Mesa de 10-12-93

Cessando, os efeitos da Decisão 1258/93, de 13 de abril, publicada em 1-4-93, que autorizou afastamento de Marisa Vendramini Hoffgen — RG 5.263.643/SP, Contador efetivo do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, Referência 18, Grau C, da Escala de Vencimentos Comissão, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo obedecido o disposto no Ato 5/93, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Decisão 2482/93);

Autorizando, o afastamento de Marisa Vendramini Hoffgen — RG — RG 5.263.643/SP, Contador efetivo do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, Referência 18, Grau C, da Escala de Vencimentos Comissão, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo obedecido o disposto no Ato 5/93, prestar serviços junto à Secretaria de Relações do Trabalho. (Decisão 2483/93);

Determinando, no processo RG 4.771/93, que trata de processo administrativo instaurado para apurar falta disciplinar de Joel Pierini, o arquivamento dos autos. (Decisão 2.479/93).

Despachos da Diretoria Geral

De 3-12-93

Apostila

para declarar que Nivaldo Campos Camargo, RG 2.377.837/SP, aposentado, faz jus aos benefícios do art. 133 da Constituição Estadual, referentes aos décimos, retroagindo seus efeitos, à vista do disposto no parágrafo único do art. 8º do Ato n.º 13/93 da Mesa, a partir de 3-6-93.

De 6-12-93

para declarar que o Senhor Issao Nishi, RG n.º 1.097.759/SP, aposentado, faz jus aos benefícios do art. 133 da Constituição Estadual, referentes aos décimos, retroagindo seus efeitos à vista do disposto no § único do art. 8º do Ato n.º 13/93 da Mesa, a partir de 3-6-93.

para declarar que o Senhor Carlos Gomes Jardim, RG n.º 1.383.240/SP, aposentado, faz jus aos benefícios do art. 133 da Constituição Estadual, referentes aos décimos, retroagindo seus efeitos à vista do disposto no § único do art. 8º do Ato n.º 13/93 da Mesa, a partir de 3-6-93.

De 9-12-93

para declarar que o Senhor Sylvio Laís Ricchetti, RG n.º 1.258.638/SP, aposentado, faz jus aos benefícios do art. 133 da Constituição Estadual, referentes aos décimos, retroagindo seus efeitos à vista do disposto no § único do art. 8º do Ato n.º 13/93 da Mesa, a partir de 3-6-93.

para declarar que Ana Cecília Canônico, RG n.º 7.624.273/SP, faz jus aos benefícios do art. 133 da Constituição Estadual, referente aos décimos, a partir de 16-8-93.

Cessando

a partir de 1º-12-93, a gratificação de representação a Cap. PM Arrighi Felisbino Mazarin Delecródio, RG n.º 8.223.246/SP, de Assistente Militar II (Assistência Policial Militar Gabinete da Presidência).

Decidindo

conceder o adicional insalubridade no Grau Máximo a Paulo da Costa e Silva, RG n.º PB/928.616, a partir de 21-6-93.

Demonstrativos de Cálculos

Processo R.G.E. n.º 3.508/90 — II volume
Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Contratada — Indústria e Comércio de Café Caiapó Ltda.
Objeto — Fornecimento de café em pó.
Assunto — Reajuste de Preços a partir de 1-12-93
Índice do Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo — Por força da cláusula IV do contrato.

Preço Atual por Kilo = CR\$ 946,50
Preço Anterior = CR\$ 598,90
CR\$ 347,60

De 1-12-93 a 26-12-93

CR\$ 347,60 x 500 = CR\$ 173.800,00

CR\$ 173.800,00 x 30 x 26 dias = CR\$ 150.626,68

A

O valor total do presente contrato, orçado em CR\$ 1.568.808,45, passa a ser de CR\$ 7.247.808,45.

Classificação da Despesa: 3.1.2.0-90

Despachos da Subdiretoria Geral

De 26-11-93

Concedendo

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a Sandra Regina Fontanelli, RG n.º 9.559.536/SP, 8 dias a partir de 18-11-93.

FILIAL:
ARAÇATUBA



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua Antônio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22
Prédio da Divisão de Ensino de Araçatuba

• Publicidade

- Assinatura do Diário Oficial
- Vendas de Modelos Oficiais
- Consultas ao Diário Oficial
- Vendas de Livros Editados pela IMESP